



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC



Abelardo Luz, 04 de julho de 2023.

Ofício - Presidência N° 75/2023

**Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de SC
Florianópolis - SC**

Cumprimentando a Vossa Excelência, encaminho em anexo **MOÇÃO DE APOIO n° 11/2023** de autoria dos Vereadores Márcia Inês Marcon, Antônio Tamaluski, Alzomiro B. de Jesus e Vilmar Baumgratz, aprovado em sessão no dia 03/07/2023, manifestando o apoio à aprovação do **PL./0007/2023**, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a política estadual catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinal, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Atenciosamente

**OTILIO DA CÂMARA
Presidente do Legislativo**

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – Centro
Fone/Fax: (49) 3445-4198 – 34454836
CEP 89830-000 – Abelardo Luz – SC
secretaria@camaraabelardoluz.sc.gov.br / contabilidade@camaraabelardoluz.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8WPI1-3KQGF-SFGMT-BCUJH8-887X5



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício - Presidência

Protocolo Nº: 757

Protocolo Data: 04/07/2023

Documento Nº: 75/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Anderson Andreis na repartição Secretaria dia 04/07/2023 às 09:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

8WPI1-3K0QF-SFGMT-BCUH8-887X5

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome OTILIO DA CAMARA
Data 04/07/2023 10:48
CPF/CNPJ 160.XXX.XXX-87



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC



Moção N° 11/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abelardo Luz

Considerando que o Canabidiol é indicado como auxiliar poderoso em diversas doenças;

Considerando que algumas dessas doenças são a Ansiedade (a doença desta época tão conturbada em que vivemos), Esclerose Lateral Amiotrófica, Autismo, Dores crônicas em geral, Epilepsia, Glaucoma;

Considerando que apesar de tantas comprovações acerca dos benefícios do canabidiol, muito preconceito impede que o medicamento seja usado para os tratamentos indicados, por conta do uso recreativo da planta canabis sativa, que fornece também a maconha;

Considerando que enquanto prevalecer o discurso moralista e ignorante, que somente afasta a possibilidade do uso medicinal deste princípio ativo da planta, pessoas sofrem com suas doenças, sem poder ter acesso mais facilitado ao canabidiol para aliviar seus sofrimentos; e certamente, viabilizando o acesso do medicamento às pessoas que sofrem dessas diversas doenças, estaremos plantando uma semente em favor da vida,

REQUER o encaminhamento de MOÇÃO DE APOIO ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, e aos deputados membros da Comissão de Constituição e Justiça da ALESC, nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Vereadores de Abelardo Luz/SC, acolhendo proposição dos Vereadores Alzomiro Brizola, Antonio Tamaluski, Márcia Inês Marcon e Vilmar Baumgratz, manifesta apoio à aprovação do PL./0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a política estadual catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinal, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Abelardo Luz, em 03 de julho de 2023.

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – Centro
Fone/Fax: (49) 3445-4198 – 34454836
CEP 89830-000 – Abelardo Luz – SC

secretaria@camaraabelardoluz.sc.gov.br/ contabilidade@camaraabelardoluz.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: QOFNL-7TKWO-HSUQX-MURAE-GRDUY





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC



ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Vereador

ANTONIO TAMALUSKI
Vereador

MÁRCIA INÊS MARCON
Vereadora

VILMAR BAUMGRATZ
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: QOFLN-7TKWO-HSUQX-MURAE-GRDUY

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – Centro
Fone/Fax: (49) 3445-4198 – 34454836
CEP 89830-000 – Abelardo Luz – SC
secretaria@camaraabelardoluz.sc.gov.br / contabilidade@camaraabelardoluz.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 740

Documento Nº: 11/2023

Protocolo Data: 03/07/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Carmen Rita Bortoncello na repartição GABINETE ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
dia 03/07/2023 às 09:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

QOFLN-7TKWO-HSUQX-MURAE-GRDUY

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p>Nome ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS Data 03/07/2023 14:02 CPF/CNPJ 111.XXX.XXX-64</p>	 <p>Nome ANTONIO TAMALUSKI Data 03/07/2023 13:26 CPF/CNPJ 594.XXX.XXX-00</p>
 <p>Nome MARCIA INES MARCON Data 03/07/2023 14:04 CPF/CNPJ 903.XXX.XXX-34</p>	 <p>Nome VILMAR BAUMGRATZ Data 03/07/2023 11:16 CPF/CNPJ 337.XXX.XXX-18</p>

ENC: Encaminhando Moção de Apoio a Aprovação PL 0007/2023 - de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera.

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Ter, 04/07/2023 15:24

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (823 KB)

Mocao N. 11 de Apoio Aprovação PL 0007_2023.pdf; Oficio Presidencia-75-2023 MAURO NADAL.pdf;

De: Câmara Municipal de Vereadores Abelardo Luz/SC <secretaria@camaraabelardoluz.sc.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de julho de 2023 11:07**Para:** MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>; contato@maurodenadal.com.br <contato@maurodenadal.com.br>**Assunto:** Encaminhando Moção de Apoio a Aprovação PL 0007/2023 - de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera.

Abelardo Luz, 04 de julho de 2023.

Ofício - Presidência N° 75/2023**Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de SC
Florianópolis - SC**

Cumprimentando a Vossa Excelência, encaminho em anexo **MOÇÃO DE APOIO nº. 11/2023** de autoria dos Vereadores Márcia Inês Marcon, Antônio Tamaluski, Alzomiro B. de Jesus e Vilmar Baumgratz, aprovado em sessão no dia 03/07/2023, manifestando o apoio à aprovação do **PL./0007/2023**, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a política estadual catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinal, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Atenciosamente

**OTILIO DA CÂMARA
Presidente do Legislativo**

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas

as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.